



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61
GABINETE DO PRESIDENTE
JUSTIFICATIVA**



O Instituto de Previdência prezando pelo cumprimento da Legalidade e Eficiência, busca sempre manter e conduzir os processos Previdenciários de forma transparente, e Considerando o recebimento da Notificação nº 510717/2021/COFEPPS/TCM-PA, e também aos artigos 12 § 1º, da EC/103, e Art. 3º da lei federal 10.887/2004, c/c na Portaria SPREV MF nº 47/2018, e assim faz-se necessário realizar o cadastramento no SIPREV, Cadastro do Ente, Atos Legais, Unidade Gestora, Alíquotas e Limites Remuneratórios, Cadastro dos Órgãos, Carreiras, Cargos, Cadastro dos Servidores, seus Dependentes e dados Funcionais, Cadastro de Pensionistas e Aposentados, do Instituto de Previdência de Abaetetuba/PA, e em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, surge a necessidade de contratação por meio de um processo administrativo com base na Lei 8.666/93.

Desta forma no intuito de atender à determinação legal, e assim atender também à notificação do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, informo que após tomar conhecimento da Notificação acima citada procedi cotações em empresas especializadas no ramo, para assim cumprir as formalidades do Art. 26. Parágrafo único, Inciso III, da lei 8.666/93, para assim formalizar a Contratação de Pessoa jurídica abaixo listada, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba/PA.

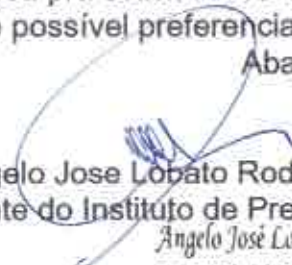
ESCOLHA DO CONTRATADO:

Em vista da prestação de outros serviços com rendimento satisfatório, e tendo sido a menor cotação de preços obtida para a prestação dos serviços objeto dessa contratação, sugiro a contratação da mesma a empresa **DVALONI CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 23.540.416/0001-06.**

Em face da execução dos trabalhos técnicos e profissionais de assessoria e consultoria Previdenciária, com técnicos que possuem atuação profissional de conduta irrefutável, já desenvolvendo neste instituto e em outros o acompanhamento e consultoria em processos da esfera Previdenciária nos seguimentos Atuarial, suporte à Gestão, e outros inerentes aos Regimes Próprios de Previdência Social, demonstra assim segurança para a execução dos trabalhos objeto da presente contratação.

Desse modo, então, determino que se providencie o contato com o representante da empresa, enviando a solicitação de documentos necessários para a formalização da contratação, abrangendo o atendimento aos servidores que moram e trabalham nas ilhas, e atendendo a necessidade de se dar a ampla publicidade, utilizando-se de chamadas em carros de som volante e nas rádios. Determino que entrem em contato com a empresa pra solicitar documentação e que os mesmos sejam enviados com a maior brevidade possível preferencialmente via e-mail.

Abaetetuba (PA), 07 de maio de 2021.


Ângelo Jose Lobato Rodrigues
Diretor/Presidente do Instituto de Previdência Municipal
Angelo José Lobato Rodrigues
DIRETOR PRESIDENTE/IPMA
Portaria 023/2021